



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

149 *2/16*

LEI Nº 1.219/95
De 13 de Fevereiro de 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA
PILARENSE E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

TAKAO YONEMURA, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Corporação Musical Lira Pilarense, localizado neste Município à Rua Elias Válio, nº 107, inscrita no CGC/MF sob nº 50.783.034/0001-78, com o fim específico de pagamento de despesas com a manutenção do imóvel de sua sede, e dos instrumentos, gastos com o transporte de músicos e pagamento de um professor para formar novos músicos.

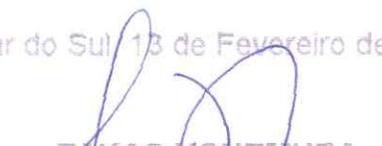
Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado, obedecerá a Minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

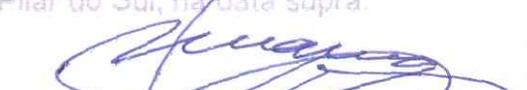
ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Fevereiro de 1995.


MARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


TAKAO YONEMURA
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAUURI DE GÓES
Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
F. ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório sob n.º 2766
Pilar do Sul 16/02 de 95
O Func. 